



PLAMA
PLATAFORMA MOÇAMBICANA DA ÁGUA

DOCUMENTO DE CONCURSO
PROJECTO PLATAFORMA MOÇAMBICANA
DA ÁGUA

Concurso Nº 02/SEPP/17

**Documento de Concurso para Contratação de um
especialista para elaboração de proposta de legislação
sectorial específica para a operacionalização de
parcerias público-privadas no sector de Águas**

Entidade Promotora e Co-Financiadora do Projecto: ***Governo de Moçambique
através do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos***

Financiador: **Governo da Holanda**

Secretariado Executivo: **AQUASHARE**

Maputo, Fevereiro de 2017

ÍNDICE

1	Introdução.....	3
2	Sobre o Projecto Plataforma Moçambicana da Água	3
2.1	Aspectos gerais	3
2.2	Os membros e Estrutura de funcionamento do Projecto.....	3
2.3	Objectivos da PLAMA.....	4
3	Contratação de um especialista para elaboração de proposta de legislação sectorial específica para a operacionalização de parcerias público-privadas no Sector de Águas	5
3.1	Contexto.....	5
3.2	Escopo e Prazos.....	6
3.3	Perfil do consultor a contratar	7
3.4	Da elaboração das propostas e requisitos	7
3.5	Proposta Técnica.....	8
3.6	Proposta Financeira	8
3.7	Critérios de qualificação e Selecção.....	8
3.8	Das Clarificações, submissão e abertura das propostas	9
4	Anexos.....	10
4.1	Anexo 1- Documento de Projecto de estabelecimento da PLAMA;	10
4.2	Anexo 2- Estatutos da PLAMA.	10
4.3	Anexo 3- Relatório da Conferência PLAMA 2015;	10
4.4	Anexo 4- Resumo da sessão de discussão sobre as parcerias Público-Privadas na Expo PLAMA 2016; 10	

1 Introdução

O presente documento diz respeito ao concurso para a Contratação de um especialista para elaboração de proposta de legislação sectorial específica para a operacionalização de parcerias público-privadas no sector de Águas.

Assim sendo, com vista a uma melhor compreensão, o presente documento foi estruturado do seguinte modo: apresenta-se uma breve explanação sobre o Projecto PLAMA, instituições envolvidas, sua estrutura e seus objectivos; de seguida apresenta-se o escopo das actividades, seguindo o perfil do consultor desejado; apresentam-se também orientações para a elaboração da proposta técnica assim como financeira; de seguida são apresentados os critérios de selecção e por fim informações sobre a submissão e abertura das propostas.

2 Sobre o Projecto Plataforma Moçambicana da Água

2.1 Aspectos gerais

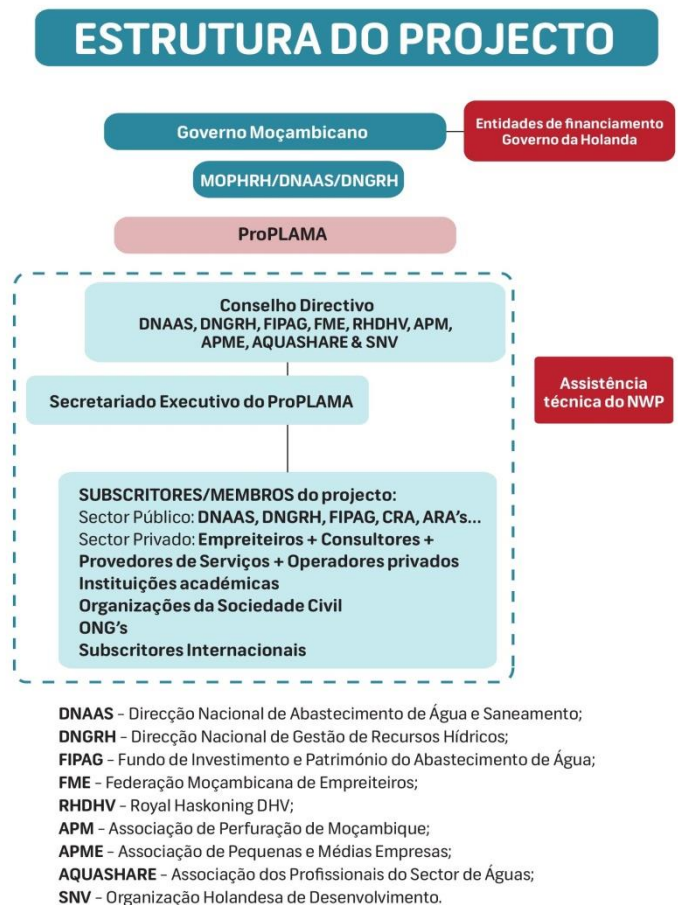
O Projecto Plataforma Moçambicana da Água–**ProPLAMA** tem como objectivo principal a melhoria da relação entre os sectores público e privado, contribuindo desta forma para a organização do sector, a melhoria do ambiente e oportunidades de negócio alinhados com as prioridades do sector e do país para além da garantia uma janela do sector para o país e mundo. O PLAMA visa também a garantia de um mecanismo de diálogo e participação estruturada do sector privado e não-governamental no desenvolvimento do Sector de Águas e conta com o apoio do Governo de Moçambique através do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos e também do Governo Holandês.

2.2 Os membros e Estrutura de funcionamento do Projecto

O ProPLAMA é um projecto da iniciativa do Governo de Moçambique, através do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, contando actualmente para o seu funcionamento, com um Conselho Directivo Constituído por 09 entidades sendo três (3) públicas, quatro (4) privadas e duas (2) Organizações representantes da Sociedade Civil. A entidade implementadora do Projecto é a Associação dos Profissionais do Sector de Águas, AQUASHARE que foi a entidade indicada para garantir o funcionamento da rede na fase instaladora, sendo que até 2016, espera-se constituir formalmente a

entidade PLAMA. Para a garantia de uma correcta implementação do projecto, o mesmo conta com a Assistência Técnica da NWP (Netherlands Water Partnership) que é a instituição similar na Holanda.

Ao lado é apresentada a estrutura do projecto Plataforma Moçambicana da Água.



Actualmente a PLAMA conta com 79 membros maioritariamente nacionais e do sector privado que operam no sector de águas.

Para o funcionamento na fase de projecto a PLAMA conta com financiamento da até então DNA através de Fundos do Governo da Holanda e também com a contribuição dos seus membros.

2.3 Objectivos da PLAMA

A PLAMA tem como objectivos:

- Garantir serviços de suporte na definição/revisão de políticas e directamente no negócio dos seus membros/associados;
- Promover melhorias na relação/interacção no sector de águas envolvendo o sector público, Organizações não-governamentais, instituições académicas e o sector privado;
- Promover a cultura de “feedback” e troca de informação entre as entidades de planeamento/ contratação e as entidades de implementação;

- Garantir informação relevante as entidades externas ao sector quer a nível nacional como internacional;
- Funcionar como o “Front Office” para as entidades externas.

3 Contratação de um especialista para elaboração de proposta de legislação sectorial específica para a operacionalização de parcerias público-privadas no Sector de Águas

3.1 Contexto

A Plataforma Moçambicana da Água, na sua fase de projecto já vem sendo implementada a 3 anos. Neste momento estão em curso as acções visando a formalização da PLAMA, que será uma associação de utilidade pública, em que os membros continuarão os mesmos indicados em 2.3. Prevê-se o início do funcionamento da PLAMA como entidade autónoma, no segundo semestre do presente ano.

Conforme referido em 2.2, o objectivo primário da PLAMA é garantir todo o suporte necessário para a melhoria do ambiente de negócios no sector de águas, o que se traduz pelo aumento do envolvimento do sector privado mesmo em áreas que são tradicionalmente da alçada do sector público. Tal só é possível com parcerias público-privadas efectivas e pragmáticas, o que depende directamente do contexto legal existente, considerando que existe a vontade “política”.

Existe legislação geral sobre as parcerias público-privadas, em particular a Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, Lei das Parcerias Público-Privadas, Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais para além dos Decretos n.º 16/2012 de 4 de Julho de 2012 e n.º 69/2013 de 20 de Dezembro. Esta legislação, remete sempre a necessidade de elaboração de legislação específica ao nível dos vários subsectores, para a devida operacionalização tendo em conta os objectivos estratégicos fixados.

Ao nível da Plataforma Moçambicana da Água, já foram feitas discussões visando a identificação dos nós de estrangulamento para uma participação efetiva do sector privado no desenvolvimento do sector de águas, sendo de referir especificamente a Conferência PLAMA 2015 e a Expo PLAMA 2016. Na conferência PLAMA 2015, foram identificadas áreas do sector de águas que ainda não estão a ser exploradas e serviços que não estão a ser prestados e num seminário havido durante a Expo PLAMA 2016, ficou claro que a legislação de base existe, há entretanto a necessidade de se desenvolver alguma legislação específica para alavancar esta participação do sector privado no sector de águas, considerando os objetivos estratégicos do sector e as metas existentes (ref. Plano Quinquenal do Governo de Moçambique, Plano Económico Social, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

Anexos aos documentos de concurso são enviados os seguintes documentos: o relatório da Conferência PLAMA 2015, onde realçamos o desafio 5 (Existem serviços que não estão a ser prestados e segmentos de mercado que não estão a ser servidos) que consta da página 26 e cujo extracto é apresentado abaixo:

Desafio		
Existem serviços que não estão a ser prestados e segmentos de mercado que não estão a ser servidos. Por exemplo: Gestão integrada, sistemas rurais, serviços de cobranças, gestão e redução de perdas, saneamento, gestão de lamas fecais, gestão de pontos de registo de séries hidrométricas, recursos hídricos, abastecimento de água a navios.		
Soluções		
Maior segmentação de mercado, terceirização e subcontratação de novos serviços, resultando em novas oportunidades de negócio para o sector privado.		
Plano de acção	Entidades envolvidas	Prazo (2016)
Definir termos de referência e constituir um grupo de trabalho com representantes das entidades relevantes.	PLAMA	1º trimestre
Identificar serviços e segmentos de mercados não explorados. Identificar barreiras ao desenvolvimento destes serviços e segmentos (falta de regulamentação, falta de financiamento).	Grupo de trabalho: PLAMA, MOPHRH, sector privado	2º trimestre
Identificar a definir mecanismos que facilitem a iniciativa das PME na proposta de novos negócios.		2º trimestre
Apresentação das propostas às entidades governamentais relevantes para sua implementação (responsáveis por legislação, regulamentação e implementação).	PLAMA, MOPHRH	3º trimestre
Promover a terceirização e <i>outsourcing</i> através de eventos, iniciativas de sensibilização e formação.	AIAS, Municípios, ARAs, PMEs	3º trimestre

Está também em anexo o resumo do seminário sobre parcerias público-privadas, que teve lugar durante o Expo PLAMA 2016.

3.2 Escopo e Prazos

A presente consultoria tem em vista a elaboração de uma proposta de decreto ou regulamento (ou outro aplicável) para a viabilização das parcerias público-privadas no sector de águas Moçambicano, com vista a dar resposta a necessidade de endereçamento de alguns desafios deste mesmo sector, aumentando o escopo de envolvimento das entidades não públicas, com particular enfoque para o sector privado. A proposta a ser elaborada será colocada à consideração do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos para o devido seguimento.

Muito especificamente, desta consultoria devem resultar os seguintes documentos:

- Uma análise crítica e detalhada em relação a legislação existente no âmbito das Parcerias Público-Privadas aplicável para o sector de águas, em particular envolvendo o financiamento privado, com referência ao seu enquadramento geral e no caso específico do sector de águas Moçambicano;
- As opções e recomendações de propostas que podem ser elaboradas para a operacionalização da participação do sector não público, com enfoque para o privado no alcance das metas estabelecidas para este sector de águas. Estas opções devem ser focalizadas para os aspectos associados ao envolvimento do investimento privado ou mobilizado pela entidade privada;
- O esboço da proposta a ser posta à consideração do Governo de Moçambique, para a materialização do objectivo;
- A elaboração das recomendações para o plano de seguimento visando a homologação do documento.

A Assistência no processo de homologação do documento, não faz parte do escopo dos trabalhos e caso seja necessária, será feita a devida negociação.

O consultor deverá considerar na sua metodologia de trabalho:

- Consulta a documentação e referências electrónicas relevantes;
- Entrevistas e Consultas individualizadas a uma amostra de membros da PLAMA e também aos parceiros;
- Consultas aos membros da PLAMA num todo em pelo menos 2 estágios do trabalho (Logística assegurada pela PLAMA);
- Consultas aos órgãos Governamentais relevantes.

3.3 Perfil do consultor a contratar

Pretende-se contratar um consultor que:

- Tem no mínimo o grau de Licenciatura em Direito ou áreas afins;
- Tenha preferencialmente alguma especialização no domínio das águas;
- Tenha uma experiência de trabalho não inferior a 10 anos;
- Já tenha prestado serviços similares há pelo menos 5 instituições sejam elas governamentais ou não;
- Tenha domínio do sector de águas Moçambicano, enfatizando trabalhos diversos que já possa ter feito para entidades deste sector;
- Possua certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;

3.4 Da elaboração das propostas e requisitos

- a) Deverá ser sumária e resumida;
- b) As propostas deverão ser válidas por 30 dias de calendário, no mínimo;

- c) A preparação das propostas deve ter em conta que após a adjudicação, será celebrado um contrato com o concorrente vencedor, contrato esse que considerará os seguintes aspectos:
- Que a duração dos serviços é por um período máximo de 2 (Dois) meses a partir da adjudicação;
 - Que se espera a mobilização consultor até ao dia 28 de Fevereiro de 2017 o mais tardar;
 - Que em caso de mobilização adicional o contratado será elegível a pagamentos adicionais (por natureza de serviço);
 - Os meios de trabalho (p ex.: Computador, impressões, comunicações, transporte, etc...) serão garantidos pelo contratado e que as reuniões de coordenação e planificação serão no domicílio do contratado;
 - Que o pagamento será mediante situação dos trabalhos.

3.5 Proposta Técnica

- a) As propostas deverão vir acompanhadas de Curriculum Vitae (CV) do Consultor ou equipa de Consultores;
- b) As propostas devem conter a metodologia a adoptar para a realização da actividade, as referências a considerar e o plano de trabalhos detalhado incluindo os resultados intermédios;
- c) As propostas devem estar acompanhadas de uma carta devidamente assinada pelo representante Consultor Responsável;
- d) A proposta deve conter toda a informação relevante sobre a legalidade da prestação dos serviços pelo Consultor ou equipa de Consultores;
- e) A não submissão de documentação sobre a legalidade do funcionamento da empresa ou apresentação de dados desatualizados irá ditar a desqualificação imediata.

3.6 Proposta Financeira

- a) A proposta financeira deverá ser um valor global incluindo os impostos inerentes;
- b) A proposta financeira deve incluir todas as excepções em termos do custo e apresentar o custo de cada item, se for considerado imprescindível para a correcta execução da actividade.

3.7 Critérios de qualificação e Selecção

- a) As propostas serão avaliadas mediante o menor Preço avaliado de oferta, desde que as mesmas respondam aos requisitos técnicos mínimos, ou seja uma pontuação de 70 pontos;
- b) Só serão consideradas para a avaliação de preços as propostas que respondam aos requisitos exigidos, sendo que a não resposta INTEGRAL dos requisitos levará a desqualificação da proposta;

- c) O grau de compreensão dos termos de referência para este trabalho, a metodologia, o plano de trabalhos (Incluindo mobilização), os prazos propostos (maior pontuação para os prazos menores) e as qualificações/experiência do Consultor serão objecto de avaliação considerando os objectivos que se pretendem, sendo objecto de pontuação de acordo com a tabela abaixo:

Critério	Pontuação maxima (Pontos)
Grau de compreensão dos termos de referência para o trabalho	10
Metodologia proposta	15
Prazos	15
Plano de trabalhos	15
Qualificações e experiência do Consultor	15
Total	70

- a) Não será considerada a proposta de pagamentos adiantados e o prazo mínimo de pagamento aceite pela PLAMA é de 15 dias de calendário após a apresentação da factura;
- b) Propostas atrasadas, ou seja, não entregues até a data e hora limite da entrega, isto é 14:00 horas do dia 08 de Março de 2017, não serão aceites.
- c) O Secretariado Executivo da PLAMA reserva o direito de adjudicar totalmente ou parcialmente o objecto do concurso a mais de um concorrente, desde que tal se traduza em vantagens para a empresa;
- d) O Secretariado Executivo da PLAMA reserva-se ao direito de anular o concurso a qualquer momento;
- e) O Secretariado Executivo da PLAMA reserva-se ao direito de processar legalmente os concorrentes, que tendo sido apurados mediante certas condições, as alterem após a adjudicação, podendo exigir indemnizações pelos danos e atrasos verificados no processo.

3.8 Das Clarificações, submissão e abertura das propostas

Em caso de dúvidas ou necessidades de esclarecimento, os concorrentes deverão enviar a nota escrita para o endereço físico abaixo indicado ou através do endereço electrónico também indicado, até ao próximo dia 3 de Março de 2017 as 15:00 horas.

As propostas técnicas e financeiras em conjunto e em envelopes separados deverão ser submetidas até as 14:00 horas do dia 8 de Março de 2017 e serão abertas em sessão pública as propostas técnicas, no

às 14:30 horas do mesmo dia na presença dos concorrentes que desejarem comparecer no endereço abaixo:

Rua da Imprensa 162, Primeiro Andar, lado esquerdo.
Cidade de Maputo-Moçambique
Email: info@plama.org.mz
Tel/Fax: 21 320383
Cell: +258 840318903/823212822
www.plama.org.mz

As propostas financeiras serão abertas em data e local a anunciar após a conclusão da avaliação técnica.

4 Anexos

Em anexo são apresentados os documentos relevantes para correcta percepção da natureza do trabalho a executar.

Os anexos são:

Documentação geral sobre a PLAMA:

- 4.1 Anexo 1- Documento de Projecto de estabelecimento da PLAMA;
- 4.2 Anexo 2- Estatutos da PLAMA.

Documentação específica associada ao objecto da contratação:

- 4.3 Anexo 3- Relatório da Conferência PLAMA 2015;
- 4.4 Anexo 4- Resumo da sessão de discussão sobre as parcerias Público-Privadas na Expo PLAMA 2016;